



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 239/GAB/2025

Corumbiara/RO, 26 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Solon Pereira de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Corumbiara - RO

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei n.º 57/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso **Projeto de Lei n.º 57, de 26 de setembro de 2025**, que *altera a Lei n.º 1.129, de 08 de julho de 2019, que institui o Vale-Alimentação e dá outras providências*, para análise, discussão e posterior deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Ressalto que, em razão da relevância da matéria para a administração pública municipal e para o funcionalismo, requeiro sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **375580** e o código verificador **AFC59EA5**.

Referência: [Processo nº 15-72/2025](#).

Docto ID: 375580 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM n.º 57/2025

PROJETO DE LEI N.º 57/2025

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei n.º 57, de 26 de setembro de 2025**, que *altera a Lei n.º 1.129, de 08 de julho de 2019, que institui o Vale-Alimentação e dá outras providências*.

Mais do que uma alteração normativa, este Projeto de Lei expressa o amadurecimento administrativo e financeiro do Município de Corumbiara. O fortalecimento da receita municipal, o equilíbrio orçamentário e a condução responsável da gestão pública têm permitido a adoção de medidas que repercutem positivamente tanto na valorização do servidor quanto no atendimento da coletividade.

É justamente a partir dessa base sólida, construída com responsabilidade e planejamento, que hoje se torna possível avançar em políticas de valorização funcional. A atualização do vale-alimentação traduz o compromisso desta administração em reconhecer o esforço diário dos servidores públicos, que sustentam a máquina administrativa e garantem que os serviços cheguem com qualidade ao cidadão.

Esse passo não se resume ao presente, ele sinaliza que Corumbiara está preparada para continuar crescendo, com equilíbrio entre valorização do servidor, responsabilidade fiscal e expansão dos investimentos públicos. Cada medida adotada consolida a confiança da população na administração pública e projeta um futuro em que o desenvolvimento econômico e social caminham lado a lado.

Por sua relevância imediata e pelo impacto positivo que gera no âmbito municipalista, requeiro, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, a tramitação em regime de urgência, de modo a permitir que os benefícios propostos sejam implementados com a celeridade que a situação exige.

Convicto de que esta Casa Legislativa partilha do mesmo compromisso com o crescimento de Corumbiara e com a valorização de seus servidores, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **375494** e o código verificador **5B954BFB**.

Referência: [Processo nº 15-72/2025](#).

Docto ID: 375494 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**PROJETO DE LEI N.º 57, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI N.º 1.129, DE 08 DE JULHO DE 2019,  
QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, encaminha para análise, discussão e posterior aprovação o presente

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Altera a Lei n.º 1.129, de 08 de julho de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

§ 2º O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 10. [...]

§ 2º O valor descrito no parágrafo segundo do artigo 1º desta Lei poderá ser reajustado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

**Art. 3º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **375397** e o código verificador **3B00AC5C**.

Referência: [Processo nº 15-72/2025](#).

Docto ID: 375397 v1